



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.639, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Executivo a transferir recursos financeiros a título de contribuições à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE.”

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 221.689,61 (Duzentos e vinte e um mil reais, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) sendo:

I – R\$ 33.521,67 (Trinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), para custear despesas com Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.691, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, quantia que será repassada em parcelas quadrimestrais de R\$ 11.173,89 (Onze mil, cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos);

II. R\$ 49.679,45 (Quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para custear incentivo financeiro, Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, quantia que será repassada em parcelas única;

III – R\$ 138.488,49 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para custear despesas com Serviços Especializados e Reabilitação em Deficiência Intelectual, da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 10.687, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – quantia que será repassada em parcelas quadrimestrais de R\$ 46.162,83 (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos);

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2026:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.06.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	1621000000	Efetuar pagamentos para Manutenção dos
	2621000000	Contratos de Gestão

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pelo Município de Minas Novas, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Parágrafo único: Ficam condicionados os repasses à entidade subvencionada, das parcelas previstas no artigo 1º, à transferência de recursos pelo Governo Estadual e/ou Governo Federal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas – MG, 21 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.



À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 21/01/26
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE